



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALEGRETE E A LIGA
ALEGRETENSE DE FUTEBOL – LAF.**

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob n.º 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, n.º 200, Bairro Medianeira, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Márcio Fonseca do Amaral brasileiro, casado, CPF n.º 547.890.010-91, residente na rua Barão do Cerro Largo n.º 434 – apto: 501, Centro, Alegrete-RS, CEP.: 97.542-080, neste ato representada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a **LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL – LAF**, CNPJ n.º 89.828.123/0001-29, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. PAULO HENRIQUE CUNHA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 2039191388, inscrito no CPF sob o n.º 674.909.300-06, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, n.º 1401 – Bairro Canudos, Alegrete/RS, CEP: 97541-001, resolvem celebrar o 1.º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Fora apresentado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitação de readequação do Plano de Trabalho, no sentido de serem inseridos novos itens ao mesmo, via apostilamento, e sem alteração do valor final do Plano de Trabalho referente ao Campeonato Citadino de Futebol: 48ª Edição, aprovado pela Lei n.º 6.526, de 13 de julho de 2022.

1.2 – Conforme dispõe a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu art. 57. “O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho Original.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para readequação do Plano de Trabalho da Liga Alegretense de Futebol – LAF, conforme Memorando n.º 87/2023 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Ofício n.º 08/2023 – Liga Alegretense de Futebol – LAF. Para que sejam inclusos os seguintes itens :

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra
Jacques, n.º 200**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Item 04 – PLANO DE APLICAÇÃO – Subitem 03-01. Aquisição de Material Esportivo

Item 07 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA, com acréscimo de previsão do subitem MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 5.000,00) e readequação do Subitem SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA (R\$ 55.000,00).

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 29 de março de 2023.

Prefeito de Alegrete
CNPJ nº 87.896.874/0001-57
Márcio Fonseca do Amaral
CPF nº 547.890.010-91

Liga Alegretense de Futebol - LAF
CNPJ nº 89.828.123/0001-29
Paulo Henrique Cunha dos Santos
CPF: 674.909.300-06

Gestor da Parceria pelo Município
Cristiane Gonçalves Quiroga

Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ **Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt**
2. _____ **Maria Cristina Nunes dos Anjos**
3. _____ **Carmem Terezinha Maciel Alende**
4. _____ **Juliana Bonassa Machado**
5. _____ **Christiane Santos Vieira Aguilar**

TESTEMUNHA 01:
CPF:

| TESTEMUNHA 02:
| CPF: